



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.573, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera a redação dos incisos V e VI do Art. 1.º e caput do Art. 2.º do Decreto n.º 3.564, de 29 de Setembro de 2010, que regulamenta o inciso I do § 1.º do Art. 68 da Lei n.º 3.694, de 30 de Dezembro de 2003, delimitando as condições de concessão e localização dos pontos de realização de Fretes no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista as disposições da Lei n.º 3.694/2003 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterada a redação dos incisos V e VI do Art. 1.º do Decreto n.º 3.564/2010, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

V – Praça Jaime Lago, junto à Escola Estadual Haidée Tedesco Reali.

VI – (Revogado).” (NR)

Art. 2.º Fica alterada a redação do caput e parágrafo único do Art. 2.º do Decreto n.º 3.564/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Todos os profissionais que executarem os serviços de frete nos pontos relacionados no Art. 1.º deverão realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, a qual expedirá autorização delimitando o ponto e a localização do veículo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social expedirá a autorização de localização respectiva, devendo permanecer em poder do responsável pelo ponto e junto ao veículo respectivo.” (NR)

Art. 3.º Fica alterada a redação do caput e inciso VI do Art. 3.º do Decreto n.º



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

3.564/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Os pontos de realização de fretes serão identificados no documento de autorização contendo o número do ponto e a letra do alfabeto respectiva à localização, obedecendo aos parâmetros a seguir:

.....
VI – (Revogado).” (NR)

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Outubro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração